

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 29Out19 NUMERO: 2019NE000718 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA

EMITENTE : 070002/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

CNPJ : 05910642/0001-41 FONE: (068) 3212-4400

ENDERECO : AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1389 - BAIRRO BOSQUE

MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69900-526

CREDOR : 78126950/0011-26 - MICROSENS S/A

ENDERECO : GOVERNADOR MARIO COVAS 882 ARMZ 01 PADRE MATHIAS

MUNICIPIO : 5625 - CARIACICA UF: ES CEP: 29157-100

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2019NECT - AQUISIÇÃO DE 12 SCANNERS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PJE

ORIGEM DO PEDIDO: SSU

PROCEDIMENTO N. 0002804-97.2019.6.01.8000

CLASS : 1 14102 02122057020GP0012 084515 0100000000 449052 000000 AREA INFORM

TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO

AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 2804-97.2019

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AC / 139

ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL REFERENCIA: ART01 LEI10520/02

NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL: 18.000,00

DEZOITO MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 45 -EQUIP DE TIC - IMPRESSORAS

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 12 VALOR UNITARIO: 1.500,00

VALOR DO SEQ.: 18.000,00

AQUISIÇÃO DE 12 SCANNERS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PJE

TOTAL : 18.000,00

JONATHAS S A CARVALHO JEAN CARLOS FREIRE LIMA
ORDENADOR GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS FREIRE LIMA, Coordenador(a)**, em 30/10/2019, às 13:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO, Diretor Geral**, em 30/10/2019, às 14:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0313622** e o código CRC **0EAA12C4**.

0002804-97.2019.6.01.8000

0313622v2



FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO / 2019 - SSU

Setor Requisitante: SEÇÃO SUPORTE AO USUÁRIO					
Responsável pela Demanda: COMITÊ DE PRIORIZAÇÃO DO PRIMEIRO GRAU					
E-mail: ssu@tre-ac.gov.br			Tel.: (68) 3212-4487		
1. OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	P. TOTAL
10	Scanner Tipo I	unid.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
1.1. O material/serviço descrito:			<ul style="list-style-type: none"><input checked="" type="checkbox"/> Está registrado na ARP n. 55/2019 (evento 0309636)<input type="checkbox"/> Não possui registro em ata		

2. Justificativa para a contratação / aquisição: Inexiste equipamento de digitalização de grandes volumes de papel nos cartórios eleitorais, e; Considerando que na proposta apresentada no procedimento (COSET) SEI 0000254-32.2019.6.01.8000, evento 0259689, está previsto no item "n", a inclusão de custos com a implantação do PJE (vale ressaltar que a aquisição de monitores, scanner é parte integrante da implantação daquele projeto); Considerando que é parte da implantação do PJe, a digitalização do acervo em papel de todos os processos, tema elencado como ação a ser realizada pelos Cartórios Eleitoral, evento 0261766.	
3. Justificativa para os quantitativos solicitados (apresentar memória de cálculo): um equipamento para cada cartório e 3 unidades para a Secretaria de judiciária.	
4. Caso a contratação não seja realizada, quais os prejuízos para a execução das atividades? impossibilidade de cumprir as metas definidas para a implantação do PJe.	
5. Previsão de data em que os bens devem estar disponíveis ou data em que deverá ser iniciada a execução dos serviços. Dezembro de 2019	
6. A demanda está prevista no Plano de Contratação do exercício ou em outro instrumento? (x) Sim (SEI nº 0001128-46.2017.6.24.8000 evento 0213558), com valor previsto de R\$ 20.000,00. () Não (se marcar esta opção, apresentar justificativa da falta de previsão).	
7. Em se tratando de contratação de serviços com previsão de gasto superior a R\$ 8 mil, deverá ser indicado o nome do servidor que participará da equipe de planejamento, representando a unidade requisitante. Em todos os casos, informar quem gerenciará o futuro contrato.	
Dados de quem irá compor a equipe de planejamento: Nome: FRANCISCO VITAL DE MASCARENHAS FILHO Cargo/função: COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA Matrícula: 309-1055 E-mail: cie@tre-ac.jus.br	Dados de quem irá gerenciar o contrato: Nome: LUCIR ROCIO VAZ Cargo/função: CHEFE DA SEÇÃO DE SUPORTE AO USUÁRIO Matrícula: 3091056 E-mail: ssu@tre-ac.jus.br
8. Outras informações.	

Rio Branco, 11 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIR ROCIO VAZ, Analista Judiciário**, em 15/10/2019, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0309646** e o código CRC **3F3A2B7A**.

0002804-97.2019.6.01.8000

0309646v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0002804-97.2019.6.01.8000
INTERESSADO : GABINETE DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ASSUNTO :

Parecer nº 0311817 / 2019 - PRESI/DG/SAO/ASLIC

AQUISIÇÃO. SCANNERS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ADESÃO. REQUISITOS PREENCHIDOS. NOTA DE EMPENHO. COMPETÊNCIA DA PRESIDÊNCIA.

Trata-se de analisar a viabilidade jurídica da contratação do fornecimento de equipamentos de digitalização de documentos - *scanners*, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme demanda apresentada no Evento SEI n. 0309646.

Pretende-se que a contratação seja formalizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços n. 55/2019 (Evento SEI n. 0309636), gerenciada pela *Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará* e formalizada com a empresa *Microsens S.A.*

JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM

Inicialmente, importa observar que a opção pela contratação por meio de adesão deve ser precedida de justificada vantagem (art. 22, *caput*, do Decreto 7.892/2013).

De acordo com a análise realizada pela SLC (Evento SEI n. 0311039), o valor registrado que se pretende aderir são vantajosos em relação aos praticados no mercado.

Conclui-se, portanto, que pode ser considerada como vantajosa a contratação ora proposta.

AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

Nos termos do art. 22, *caput* e § 1º, do Decreto 7.892/2013, o órgão gerenciador deve permitir a adesão.

A solicitação para adesão consta no Evento SEI n. 0310941. Porém, o requerimento ainda não foi apreciado.

A decisão pela contratação, portanto, está condicionada à autorização pelo órgão gerenciador da ata.

INTERESSE DO FORNECEDOR

Em relação à necessidade de consultar o interesse da empresa signatária da ata (como exige o art. 22, § 2º, do Decreto 7.892/2013), consta, no Evento SEI n. 0311024, manifestação de anuência à adesão.

LIMITE QUANTITATIVO DA ATA

Com fulcro no art. 22, § 3º, do Decreto 7.892/2013 (com redação dada pelo artigo 1º do Decreto 9.488/2018), admite-se a contratação de até cinquenta por cento das quantidades totais registradas na ata.

No caso em análise, pretende-se a aquisição de 12 unidades do item 10, que possui 132 unidades registradas.

Logo, o pleito deste Regional não irá superar o limite mencionado acima.

VIGÊNCIA DA ATA

Faz-se importante registrar que a Ata tem vigência até o dia 17 de junho de 2020 (Evento SEI n. 0309636).

Cumprida, portanto, a exigência o *caput* do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013 quanto à vigência do Registro de Preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

Insta informar, ainda, que a adesão está sendo proposta em relação a ata gerenciada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, não recaindo sobre este Regional a restrição prevista no § 8º, do art. 22, do Decreto n. 7.892/2013.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE PUNIÇÕES RESTRITIVAS

No que se refere à manutenção das condições de participação e habilitação exigidas no Edital (Evento SEI n. 0310937), registre-se que os documentos juntados no Evento SEI n. 0311085 demonstram que a empresa a ser contratada ostenta regularidade fiscal e trabalhista.

Necessário, contudo, que seja apresentada Certidão Negativa de Falência, conforme exigência do item 8.8.1. do Edital

Registre-se, ainda, a necessidade que seja demonstrada a inexistência de condenação do sócio majoritário da empresa por atos de improbidade administrativa e de

que a empresa não cumpre punição que represente restrição à contratação: SICAF, CEIS, TCU e CNI.

PROIBIÇÃO DE VÍNCULO DOS DIRIGENTES COM O SERVIÇO PÚBLICO

Em cumprimento às disposições do artigo 2º da Resolução CNJ n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 229/2016 constituem prática de nepotismo as seguintes condutas, dentre outras:

[...]

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento;

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

O cumprimento dessa regra foi demonstrado por meio da declaração juntada ao Evento SEI n. 0311127.

Registre-se, ainda, que, de acordo com a informação constante no relatório do SICAF (fl. 01 do Evento SEI n. 0306668), os dirigentes da empresa signatária da ata não possuem "vínculo com o serviço público". Logo, não compõem o quadro de servidores deste Eleitoral. Portanto, eventual contratação da empresa não representará em descumprimento da proibição prevista no art. 17, XI, da Lei 13.707/2018 - LDO 2019 - (Declaração no Evento SEI n. 0311127).

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A demonstração de disponibilidade orçamentária consta Evento SEI n. 0311305, estando preenchida a exigência do art. 7º, § 2º, III, da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Portanto, tendo sido examinados os requisitos legais para a adesão à ata de Registro de Preços n. 55/2019, a Assessoria de Licitações e Contratos **conclui pela viabilidade jurídica da contratação, desde que o órgão gerenciador da ata autorize a adesão e que seja demonstrado que a empresa mantém as condições de participação e habilitação exigidas no certame.**

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Importante mencionar, ainda, que se a contratação for levada a efeito deverá poder ser formalizada por meio do termo de nota de empenho, já que o edital do Pregão Eletrônico/SRP 12/2019 (Evento SEI n.0310937) não estabelece instrumento de formalização específico.

Além disso, trata-se de compra com entrega imediata, hipótese de contratação que dispensa a formalização de "termo de contrato", admitindo-se a utilização de nota de empenho, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

DEMAIS ORIENTAÇÕES

A análise definitiva de conveniência e oportunidade deverá ser realizada pelo Diretor-Geral, nos termos do inciso II do art. 4º da Portaria da Presidência n. 10/2014.

Se autorizada, a contratação deverá ser acompanhada da declaração exigida no art. 16, inc. II, da LC n. 101/2000.

Como condição de eficácia, deverá ser publicado extrato da contratação, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

É o Parecer.

À Seção de Compras, Licitações e Contratos, para providências relativas à demonstração de que a empresa mantém as condições de participação e habilitação

exigidas no certame.

Em seguida, ao Secretário de Administração e Orçamento, para consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO CIDRAL, Assessor Jurídico**, em 23/10/2019, às 09:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0311817** e o código CRC **49381BAF**.

0002804-97.2019.6.01.8000

0311817v6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0002804-97.2019.6.01.8000
INTERESSADO : GABINETE DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ASSUNTO : Aquisição de equipamentos de digitalização de documentos - *scanners*. Ata de Registro de Preços nº 55/2019.

Decisão nº 666 / 2019 - PRESI/DG/GADG

Pretende-se adquirir equipamentos de digitalização de documentos - *scanners*, mediante a utilização da Ata de Registro de Preços nº 55/2019 (0309636), decorrente do Pregão Eletrônico/SRP nº 12/2019 (0310935), cujo fornecedor é a empresa *Microsens S.A.*, conforme pedido apresentado no Formulário 0309646.

2. Ao instruir o pedido, a SCLC preencheu o checklist da Contratação 0311092

3. A despesa em questão totaliza **R\$ 18.000,00** (0311092).

4. A SPEO informa que há saldo orçamentário suficiente e que a despesa em referência é compatível com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes (0311305).

5. O Assessor de Licitações, por meio do Parecer ASLIC (0311817), discorre pela viabilidade jurídica da contratação.

6. O Secretário de Administração e Orçamento está ciente da celebração do acordo.

7. Deste modo, demonstrada a necessidade do serviço, **AUTORIZO** a contratação pretendida, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 55/2019 (0309636), junto a empresa acima citada, o que faço com supedâneo no art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e na delegação conferida por meio da Portaria PRES/TRE-AC 10/2014 (Art. 4º, inc. II).

8. **A gestão deste contrato é de responsabilidade do servidor MARCUS JOSÉ LIMA DE BARROS, Chefe da SEPAT, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no artigo 26 da IN/TRE-AC 2/2007, no que for aplicável a esta espécie de contrato, e as regras constantes do Edital Pregão Eletrônico/SRP nº 12/2019 (0310935).**

9. À SPEO, para empenhar. Em seguida, concomitantemente, ao gestor do contrato e à SCLC/COMAP, para publicação de atos no "transparência".



Documento assinado eletronicamente por JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO, Diretor Geral, em 28/10/2019, às 14:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0312959** e o código CRC **8B382E1F**.

0002804-97.2019.6.01.8000

0312959v6